

DECRETO N.º 3.782, DE 26 DE ABRIL DE 2012.

Aprova o Regulamento do sorteio dos prêmios referentes ao Programa de Incentivo à emissão de documentos fiscais, instituído pela Lei n.º 5.018, de 16 de Agosto de 2011.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e visando atender o disposto no Art. 7.º da Lei Municipal n.º 5.018, de 16 de Agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovada a redação do Regulamento do sorteio dos prêmios referentes ao Programa de Incentivo à emissão de documentos fiscais, instituído pela Lei n.º 5.018, de 16 de Agosto de 2011, constante no Anexo I que é parte integrante e indissociável do presente Decreto.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Abril de 2012.

Paulo Alfredo Polis Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data Supra.

Renato Alencar Toso Secretário Adjunto de Administração



ANEXO I

REGULAMENTO DO SORTEIO DOS PRÊMIOS REFERENTES AO PROGRAMA DE INCENTIVO À EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 5.018, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

- Art. 1.º O Programa consiste na troca e/ou apresentação de documentos fiscais, mediante o recebimento de cautelas numeradas, para participação em sorteios de prêmios.
- Art. 2.º A pessoa física participante receberá, para os documentos físcais válidos, uma cautela, limitadas a 10 (dez) cautelas, para concorrer ao sorteio, conforme consta no Art. 5.º, incisos I a IV, da Lei Municipal n.º 5.018, de 16 de Agosto de 2011.

Parágrafo único. Serão válidos documentos destinados ao consumidor, emitidos de 1.º de maio de 2011 a 27 de abril de 2012, entregues em um dos postos onde estão localizadas as urnas.

- Art. 3.º Os prêmios principais e secundários que serão distribuídos no sorteio "Programa de Incentivo à Emissão de Documentos Fiscais", são os seguintes:
 - I um automóvel zero Km, 1.000 cilindradas, de fabricação nacional, modelo 2012;
 - II uma motocicleta 125 cilindradas, de fabricação nacional, modelo 2012;
 - III cinco televisores, 32 polegadas/LCD;
 - IV cinco lavadouras de roupa, automática, com capacidade mínima de 8Kg;
 - V cinco refrigeradores, com capacidade mínima de 280 litros;
 - VI cinco notebooks, tela 14 polegadas, memória de 2GB HD 320 GB, Core i3;
 - VII dez bicicletas, 18 marchas, aro 26;
 - VIII dez bicicletas 18 marchas, aro 20;
 - IX dez fornos de microondas, com capacidade mínima de 30 litros;
 - X dez conjuntos de panelas em aço inox, com seis unidades;
 - XI dez aparelhos de DVD;
 - XII dez aparelhos Playstation 2;
 - XIII doze aparelhos MP4.

Parágrafo único. O sorteio dos prêmios obedecerá a ordem inversa dos incisos deste artigo, sendo iniciado pelo inciso XIII e encerrado pelo inciso I.



Art. 4.º O automóvel e a motocicleta, serão de fabricação nacional, zero km, versão básica, sem licenciamento, sem combustível, sendo que a cor e modelo serão escolhidos a critério da Prefeitura Municipal de Erechim.

Art. 5.º A Prefeitura Municipal de Erechim, ficará responsável para a realização do sorteio, que será no dia 1.º de maio de 2012, no palco da Praça Prefeito Jaime Lago, a partir das 14 (quatorze) horas.

Art. 6.º Só terão validade para o recebimento dos prêmios as cautelas efetivamente trocadas por documentos válidos.

Art. 7.º Somente concorrerão aos prêmios informados no Art. 3.º as cautelas efetivamente distribuídas.

Art. 8.º As cautelas premiadas deverão ser nominais ao ganhador e apresentadas sem rasuras ou violações que impossibilitem a verificação de sua autenticidade, caso em que perderão o direito ao prêmio.

Art. 9.º Uma comissão constituída por representantes da Delegacia Regional da Receita Pública Estadual e Secretaria Municipal da Fazenda, fará o acompanhamento dos sorteios.

Art. 10. As eventuais cautelas não depositadas em tempo hábil, poderão ser incluídas, impreterivelmente, até as 14 horas do dia 1.º de maio de 2012, no local do sorteio.

Art. 11. Os prêmios prescreverão em 90 (noventa) dias a contar da data do sorteio.

Art. 12. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 26 de Abril de 2012.

Nédio Oriele Cachoeira Secretário Adjunto da Fazenda